

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2022, DE 17 DE FEVEREIRO 2022.

Prorroga o Decreto Municipal nº 15/2020, de 15 de abril de 2020, que "DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ, ESTADO DA BAHIA, PARA FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 MAIO DE 2000, EM VIRTUDE DA CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pela Lei Orgânica do Município de Ibirapuã, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo art. 65 Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Coronavírus constitui uma ampla família de vírus que pode causar desde resfriados comuns, Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS), e a COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do Coronavírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, também, a Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 07/2020, de 17 de março de 2020 do Município de Ibirapuã e suas posteriores alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos;

Considerando que apesar de ter sido prorrogado até 31/12/2021, através do Decreto Municipal n.º 03/2021, de 28/01/2021, ainda perdura a situação de calamidade pública, com o agravante do registro de novos casos confirmados, de pacientes ativos, hospitalizados, grande e crescente número de pacientes em isolamento domiciliar; além da elevação da estatística de óbitos em decorrência da COVID-19, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de Ibirapuã, que se estenderá até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto Municipal n.º 07/2020, de 17 de março de 2020 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento da permanência do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuã/BA, 17 de fevereiro de 2022.

Calixto Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal